

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.176/2023

OBJETO: Seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipos de bomba de infusão para assistência aos usuários dos serviços da Secretaria Municipal da Saúde, com cessão em *comodato* de 30 (trinta) BOMBAS de Infusão, que serão alocadas para a Unidade de Pronto Atendimento — UPAS e Serviço de Atendimento Médico — SAMU, Unidade de Saúde 24 Horas Padre Ítalo, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 164.490,00** (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- I- Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes dadata de abertura das propostas;
- II- Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes dadata de abertura das propostas;
- III- Recebimento das propostas: até as 10:00 horas do dia 06/03/2023;
- IV- Abertura e avaliação das propostas: dia **06/03/2023**, a partir das 10:00 horas;
- V- Início da sessão pública/lances: dia 06/03/2023, As 10:00 horas;

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Dirlei Clóvis Schulz

Fone: (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link - https://www.gov.br/compras/pt-br/

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO № 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6.176/2023

OBJETO: Seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipos de bomba de infusão para assistência aos usuários dos serviços da Secretaria Municipal da Saúde, com cessão em *comodato* de 30 (trinta) BOMBAS de Infusão, que serão alocadas para a Unidade de Pronto Atendimento — UPAS e Serviço de Atendimento Médico — SAMU, Unidade de Saúde 24 Horas Padre Ítalo, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 164.490,00** (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- I- Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes dadata de abertura das propostas;
- II- Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes dadata de abertura das propostas;
- III- Recebimento das propostas: até as 10:00 horas do dia 06/03/2023;
- IV- Abertura e avaliação das propostas: dia 06/03/2023, a partir das 10:00 horas;
- V- Início da sessão pública/lances: dia 06/03/2023, As 10:00 horas;

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Dirlei Clóvis Schulz

Fone: (45) 3521-1377 - dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30. Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link - https://www.gov.br/compras/pt-br/

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III Modelo de declaração anticorrupção
- Anexo IV Minuta da ata de Registro de Preços

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.gov.br/compras/pt-br, exceto a do anexo III - declaração anticorrupção.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.



ESTADO DO PARANÁ

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases:
- 1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail <u>dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br</u> <u>dirlei.dcs@gmail.com</u> ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico <u>www.comprasnet.gov.br</u> para conhecimento de todos os interessados:
- 1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;



- 2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.8. Empresa que se encontre em processo de falência;
- 2.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3. Justifica-se a não adoção do critério da exclusividade nos certames para a aquisição de material médico hospitalar, pois poderá representar prejuízo ao Município, já que as empresas tradicionais que oferecem o referido material em sua maioria não são enquadradas como ME ou EPP e haveria restrição à participação de fabricantes e de distribuidores, que oferecem os menores preços nas licitações; Por fim, relatamos que os Pregões Eletrônicos 68, 121 e 219/2021 restaram fracassados diversos itens;
- 2.4. Além disso, a aplicação da norma não é absoluta e comporta restrições, vigora ainda hoje e após a LC nº 147/14, o art. 49 da LC nº 123/06, incisos II e III, valendo a transcrição.
 - Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
 - II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 2.5. Vale destacar que nas licitações para a aquisição de materiais da área hospitalar e medicamentos, nas ultimas licitações realizadas não houve participação de empresas sediadas localmente, e se destacam como vencedores dos itens, na sua grande maioria, as grandes distribuidoras e fabricantes;
- Considerando que o objeto deste termo de referência possui um nicho de mercado 2.6. específico para área da saúde e que o comodato de bombas de infusão está vinculado a empresas de grandes portes, optou em não reservar margem de preferência para Microempresas е empresas de pequeno porte е Microemprendedores individuais sediados localmente garantindo maior competitividade e preço:
- 2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no modelo I para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de



ESTADO DO PARANÁ

- tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.9. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do Anexo I deste Edital a especificação completa do objeto:
 - 3.1.1. Termo de Referência.
 - 3.1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- **4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I. Conduzir a sessão pública;
 - II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão:
 - VIII. Indicar o vencedor do certame:
 - IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- **4.2.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- **4.3.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **5.2.** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: https://www.gov.br/compras/pt-



ESTADO DO PARANÁ

- <u>br/sistemas/sicaf</u> <u>100-digital</u>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas;
- **5.3.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **5.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.comprasnet.gov.br.
- **6.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br.
- **6.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **6.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **6.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a



ESTADO DO PARANÁ

proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- **7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- **7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- **7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **7.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **7.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- **7.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **8.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **8.3.** A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- **8.4.** Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações "FABRICAÇÃO PRÓPRIA" e/ou "MARCA PRÓPRIA", a fim de não identificar o licitante.
- **8.5.** A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- **8.6.** O não envio da documentação solicitada no item 7.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- **8.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **8.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **8.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL
- **9.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **9.2.** A proposta de preços inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, devendo conter:
 - 9.2.1. Preço unitário e total do(s) item(ns) e grupos(s), com até duas casas decimais após á vírgula;
 - 9.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.3. A proposta de preços final deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, devendo conter:
 - 9.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns) e grupos(s), com até duas casas decimais após á vírgula;
 - 9.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada) (Observar o sub-item 8.4);
 - 9.3.3. Descrição detalhada do objeto;
 - 9.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - 9.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- **9.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **9.5.** É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail



ESTADO DO PARANÁ

- do pregoeiro, sob qualquer justificativa.
- **9.6.** Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexegüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- **9.7.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- **9.8.** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- **9.9.** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- **10.4.** Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- **10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **10.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **10.8.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.9.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- **10.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- **10.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- **10.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **10.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **10.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **10.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- **10.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **10.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **10.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- **10.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **10.24.** A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.



ESTADO DO PARANÁ

10.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- **11.1.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **11.2.** O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **11.3.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

- **12.1.** Para julgamento será adotado o critério de **VALOR GLOBAL DO ITEM/GRUPO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **12.2.** Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **12.3.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **13.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **13.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **13.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **13.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **13.6.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DO PARANÁ

- **13.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO
- **14.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **14.4.** Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- **14.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **14.6.** A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **14.7.** O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **14.8.** Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- **14.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **14.10.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **14.11.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- **14.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

- **14.13.** A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **14.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- **14.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- IV. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- IX. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- XI. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
 - a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

- b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.
- XII. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante:
 - a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

15.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I Número de registro junto ao Ministério da Saúde ou isenção, conforme Lei nº.
 6.360/76. (poderá ser digitado ao lado do item na proposta);
- II Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante ou isenção, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- III Licença sanitária
- **15.3.** Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante ou isenção, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- **15.4.** Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados de sua emissão;
- **15.5.** O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 15.6. Todas as <u>declarações</u> exigidas serão retiradas diretamente do sistema <u>www.comprasnet.gov.br</u>, exceto a do anexo III declaração anticorrupção que deverá ser inserida juntamente com os outros documentos ou enviada juntamente com a proposta ajustada;
- **15.7.** Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- **15.8.** Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- **15.9.** A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- **15.10.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



ESTADO DO PARANÁ

- **15.11.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **15.12.** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.comprasnet.gov.br, sob pena de decair do direito à contratação.
- **15.13.** Ultrapassado o prazo previsto no item 15.11, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

- **16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **16.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **16.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- **16.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- **16.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **16.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PARANÁ

16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **17.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **17.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **18.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- **18.2.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
 - 18.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
 - 18.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
 - 18.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira:
 - 18.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 - 18.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - 18.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;
 - 18.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - 18.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
 - 18.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
 - 18.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;



- **18.3.** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
- **18.4.** A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo IV** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante
- **18.5.** O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- **18.6.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- **18.7.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- **18.8.** O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- **18.9.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal da Saúde) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, a solicitação deverá ser enviada para o seguinte endereço:
 - 18.9.1. Secretaria Municipal da Saúde Diretoria de Gestão em Saúde Avenida Brasil, 1637, Centro, Foz do Iguaçu Pr Fones: 045 2105 1149 e-mail: comprassaudefoz@gmail.com;
- **18.10.** O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia
- **18.11.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- **18.12.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- **18.13.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 18.14. A Secretaria Municipal da Saúde Diretoria de Gestão em Saúde, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu-PR.

- **18.15.** O presente registro de preços será acompanhado mensalmente pelos gestores e fiscais do contrato, analisando possíveis alterações de preço, e em sendo necessário, promover-se-á o reequilíbrio a menos ou a mais, conforme o caso;
- 19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- **19.1.** Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- **19.2.** A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- **19.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura da ata de registro de preços ou retirada da Nota de Empenho.
- **19.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- **19.5.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a ata de registro de preços ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.
- **19.6.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 19.6.1. A Referida Nota de empenho está vinculada ao edital, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida e as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 19.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos:
 - 19.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei..
- 20. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.¹
- **20.1.** As aquisições se darão através da Nota de Empenho.
- **20.2.** O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
 - I O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - III O preço unitário;
 - IV Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - V A indicação do respectivo processo licitatório.
- **20.3.** Com fundamento no art. 7° da lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 20 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



ESTADO DO PARANÁ

- 20.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:
- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.
- 20.3.2. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

20.3.3. Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.
- 20.3.4. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:
- a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.
- 20.3.5. Apresentar documento ou declaração falsa:
- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;



ESTADO DO PARANÁ

20.3.5.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

20.3.6. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.
 - 20.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
 - 20.3.6.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- 20.3.7. Comportar-se de modo inidôneo:
- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.
 - 20.3.7.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.
- 20.3.8. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 "b" acima.
- 20.3.9. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 20.3.10. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.3.11. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 20.3.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual



ESTADO DO PARANÁ

período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

- 20.3.13. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.
- 20.3.14. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas ela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 20.4. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **21.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- **21.4.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- **21.5.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **21.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.7.** A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **21.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



ESTADO DO PARANÁ

- para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- **21.9.** Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelos e-mail's dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br e dirlei.dcs@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- **21.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2023.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- A proposta de preços inicial a ser digitada em campo específico no site <u>www.comprasnet.gov.com.br</u>, grafada em algarismos, com até duas casas decimais após á vírgula;
- A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.comprasnet.gov.com.br no prazo de até 2 (DUAS) HORAS após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após á vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital;
- 3. Especificações técnicas e quantitativos.

Item	CATMAT	CATMAT Quant. Unid. Descritivo			VIr unit.	
Item	CATIVIAT	Quant.	Ollia.	Descritivo	vii uiiit.	
1	BR390640	3.000	unid.	Equipo Parenteral para Bomba de Infusão Equipo para administração de soluções parenterais, de uso em bomba de infusão, fabricado com material atóxico, com ponta perfurante universal com tampa protetora, entrada de ar com filtro bacteriológico de 0,2 micras com tampa, câmara de gotejamento flexível, filtro de partículas de 15 micras, tubo extensor de PVC com no mínimo 2,70 metros, flexível, pinça rolete; segmento de silicone, com clamp antifluxo livre, injetor lateral tipo membrana auto cicatrizante, terminação com rosca. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter a sua integridade e esterilidade, externamente apresentando dados de identificação, procedência, número de lote, número do registro ANVISA.	26,21	
2	BR390985	3.000	Unid.	Equipo Parenteral Fotossensível para Bomba de Infusão Equipo para administração de soluções parenterais Fotossensíveis, de uso em bomba de infusão, fabricado com material atóxico, com ponta perfurante universal com tampa protetora, entrada de ar com filtro bacteriológico de 0,2 micras com tampa, câmara de gotejamento flexível, filtro de partículas de 15 micras, tubo extensor de PVC com no mínimo 2,70 metros de cor âmbar; flexível, pinça rolete; segmento de silicone, com clamp antifluxo livre, terminação com rosca. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de	28,62	



ESTADO DO PARANÁ

	manter a sua integridade e esterilidade, externamente apresentando dados de identificação, procedência, número de lote, número do registro ANVISA		
--	---	--	--

- **3.1.** Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, A SMSA se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica. As amostras serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto desta licitação;
- **3.2.** A entrega das amostras deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do da comissão técnica, no endereço a ser indicado por este;
- **3.3.** A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item. Caso o material, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização do teste, o licitante será comunicado:
- **3.4.** As amostras pertencentes ao licitante ficarão retidas para comparação com o material a que se referem, até a sua respectiva entrega;
- 3.5. Características Mínimas da Bomba de Infusão Linear para Itens 1 e 2 Descritivo Técnico Bomba De Infusão.
- 3.5.1. As bombas de infusão deverão ser em entregues em regime de comodato, na quantidade de 30 (Trinta), com as seguintes especificações mínimas:
 - 3.5.2. Bomba multicanal ou empilhável com sistema de infusão Linear para uso com soluções parenterais. As bombas do tipo monocanal deverão possibilitar empilhamento de no mínimo três equipamentos sobre uma bancada e as bombas do tipo multicanal que forem do tipo duplocanal deverão permitir o empilhamento mínimo de dois conjuntos de bombas (totalizando no mínimo quatro bombas empilhadas). Os equipamentos que necessitam de algum suporte de bancada para permitir um empilhamento seguro deverá o licitante vencedor fornecer este suporte (em material resistente a desinfecção) sem ônus a instituição que utilizará a bomba. Este suporte deverá ser adequado a bancada existente no local de uso do produto.

3.6. Características técnicas mínimas exigidas:

- 3.6.1. Bomba de infusão do tipo monocanal ou triplocanal. As bombas de infusão do tipo monocanal devem permitir o empilhamento de, pelo menos, três equipamentos. Os produtos que necessitarem de algum suporte para esta finalidade (empilhamento), o mesmo deverá ser fornecido sem ônus para a instituição. Este suporte, caso necessário, deverá ser de material resistente a desinfecção e adequado ao local de uso da instituição.
- 3.6.2. As bombas do tipo monocal devem possuir peso máximo de 2,0kg e as do tipo triplocanal até 6kg.
- 3.6.3. Os equipamentos fornecidos devem ser adequados para uso com equipos dedicados, com erro máximo de 5% em relação aos parâmetros programados durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipo.
- 3.6.4. Volume de Infusão programável de 0,1 a 9.999ml.
- 3.6.5. Vazão programável de 0,1 a 999 ml/h.
- 3.6.6. Tempo de Infusão Programável até 99h59m.



- 3.6.7. Ter características especifica que possibilite o uso em ambiente pré-hospitalar móvel, sem a necessidade de programação, pré-utilização, da função transporte.
- 3.6.8. Com as funções:
 - 3.6.8.1. Titulação.
 - 3.6.8.2. BOLUS com vazão (ou tempo) e volume programáveis.
 - 3.6.8.3. Manutenção de veia aberta com vazão mínima KVO.
 - 3.6.8.4. Alarme com volume de som ajustável.
 - 3.6.8.5. Aviso de oclusão superior (entre a bomba e o frasco de roro) e inferior (entre a bomba e o paciente), mesmo sem o uso do sensor de gotejamento.
 - 3.6.8.6. Oclusão com ajuste da pressão.
 - 3.6.8.7. Biblioteca de drogas ou medicamentos.
 - 3.6.8.8. Bloqueio de teclado ou senha de segurança para acesso e modificação dos dados do equipamento.
- 3.6.9. Possuir modo transporte ou equivalente.
- 3.6.10. Com funcionalidade que permita o uso sem sensor de gotejamento, ininterruptamente.
- 3.6.11. Histórico ou Log de eventos das infusões realizadas.
- 3.6.12. Deve possibilitar as programações para:
 - 3.6.12.1. Volume X Vazão, com cálculo automático do tempo.
 - 3.6.12.2. Volume X Tempo, com cálculo automático da vazão.
 - 3.6.12.3. Tempo X Vazão, com cálculo automático do volume.
 - 3.6.12.4. Somente Vazão.
 - 3.6.12.5. Peso X Concentração X Dose.
- 3.6.13. Permitir ajustes de contraste e iluminação do visor, permitindo visualização segura dos parâmetros em qualquer ambiente.
- 3.6.14. Bateria com autonomia de no mínimo 5h operando a 25ml/h.
- 3.6.15. O equipamento deve possuir comutação automática de tensão na faixa 115V a 230V.
- 3.6.16. O consumo do equipamento não deverá ser superior a 40VA.
- 3.6.17. Os equipamentos ofertados devem possuir algum sistema de interligação elétrica que permita a utilização de pelo menos três bombas numa mesma tomada elétrica com o objetivo de otimizar o uso de tomadas.
- 3.6.18. Possuir sistema de fixação em suporte de soro para transporte e locomoção do paciente.
- 3.6.19. Possuir algum sistema de corta fluxo do tipo automático que seja ativado quando o equipamento detectar um evento de vazão livre na linha de infusão com o objetivo de evitar que o paciente seja afetado por esse evento.



ESTADO DO PARANÁ

- 3.6.20. Possuir um sistema de corta fluxo, acionado automaticamente quando acidentalmente a porta da bomba for aberta repentinamente e de forma inesperada.
- 3.6.21. Possuir os seguintes alarmes sonoros e visuais:
 - 3.6.21.1. Ar na Linha; Bateria Baixa; Pré-alarme de Fim de Infusão; Infusão Completa; Vazão Livre; Frasco Vazio ou sem gotejamento; Infusão Interrompida; Oclusão; Bateria Crítica.
- 3.7. Acessórios: os equipamentos devem possuir todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento. As bombas que necessitem de algum acessório para seu empilhamento ou/e para interconexão elétrica, estes deverão ser fornecidos sem custo a instituição licitante. Estes acessórios fornecidos pela empresa vencedora do certame serão devolvidos no final do período de uso dos equipos.

4. **DO COMODATO:**

- 4.1. Para os itens em que há exigência de fornecimento de comodato:
 - 4.1.1. Caberá à empresa vencedora fornecer, em comodato ou cessão sem quaisquer ônus a Secretaria da Saúde, equipamentos ou acessórios em bom estado de conservação e funcionamento compatíveis com produtos entregues.
 - 4.1.2. Em sendo o quantitativo superior a 01 unidade, todos obrigatoriamente deverão ser da mesma marca e modelo. Os referidos equipamentos e acessórios ofertados em comodato deverão ficar à disposição da Secretaria Municipal da Saúde até encerrarem os estoques dos materiais a eles vinculados, quando então serão devolvidos a empresa vencedora.
 - 4.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar manual em português contendo informações que comprovem as características técnicas e funcionais exigidas e que orientem o uso correto do equipamento, para que seja garantida a qualidade das estruturas do material e consequentemente a segurança do paciente e dos colaboradores.
 - 4.1.3.1. Tratando-se de equipamento sob regime de vigilância sanitária, este deverá possuir registro na ANVISA e o manual deverá estar registrado na referida agência.
 - 4.1.4. Em caso de necessidade de capacitação para uso dos produtos ou equipamentos, a empresa vencedora deverá apresentar um plano de capacitação para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificação de cada material. Esta capacitação poderá ocorrer com até 3 dias de duração, atendendo os turnos matutino, vespertino e noturno. Os horários serão definidos junto ao setor e ao gestor do contrato. Todos os custos com transportes, acomodação e alimentação serão da competência da contratada.
 - 4.1.4.1. A contratada poderá ser acionada pela Secretaria Municipal da Saúde para novas capacitações para o uso dos produtos ou equipamentos sempre que julgar necessário.
 - 4.1.5. A empresa deverá apresentar plano de manutenção dos equipamentos, contemplando no mínimo 1 manutenção preventivas durante a execução do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a homologação do contrato.



- 4.1.6. O responsável pela manutenção dos equipamentos deverá ser assistência técnica autorizada da marca, devendo ainda atender ao chamado de manutenção corretiva, realizado pelo setor de Engenharia Clínica, em até 5 dias úteis.
 - 4.1.6.1. Para os equipamentos que apresentarem falhas e necessitarem de manutenção fora da instituição, os mesmos deverão ser repostos, a fim de que não haja prejuízo à assistência em saúde. Estes serviços deverão ocorrer sem ônus para a Secretaria Municipal da Saúde.
 - 4.1.6.2. As bombas com defeitos frequentes ou funcionamento inadequado deverão ser substituídas pela empresa sem ônus a Secretaria Municipal da Saúde.
 - 4.1.6.3. Ao realizar manutenção preventiva ou corretiva do equipamento a empresa deverá certificar-se da calibração do mesmo, caso a validade desta esteja expirando, deverá providenciar sua renovação.
 - 4.1.6.4. A empresa deverá garantir a renovação dos certificados de calibração dos equipamentos durante o período de contrato.
- 4.1.7. Todos os custos de deslocamento e hospedagem dos profissionais que farão a capacitação e/ou assistência técnica, manutenção preventiva, são de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.1.8. A empresa será responsabilizada pela ocorrência de eventos adversos aos usuários e perdas financeiras da Secretaria Municipal da Saúde caso fique comprovado a sua relação com falhas no funcionamento do equipamento fornecido:
- 4.1.9. Todos os custos com transportes, remoção e eventuais consertos serão da competência do fornecedor sem ônus da Secretaria Municipal da Saúde.
- 4.1.10. Para os itens em que o descritivo faz menção, a empresa vencedora deverá fornecer em sistema de comodato equipamentos ou acessórios em qualidade e quantidade abaixo especificados:
 - 4.1.10.1. Requisitos mínimos:
 - 4.1.10.1.1. Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear compatível com a infusão de soluções parenterais, multicanal ou empilhável.
 - 4.1.10.1.2. Equipamento seguro, proporcionando fácil manuseio e programação, com infusões que respeitem rigorosamente a programação;
 - 4.1.10.1.3. Funcionamento com equipo específico, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento;
 - 4.1.10.1.4. Display que permita a visualização das informações em diferentes ângulos e alturas;
 - 4.1.10.1.5. Taxa de infusão/Vazão programável de, no mínimo, de 1 a 999ml/h;
 - 4.1.10.1.6. Volume limite total a ser infundido programável de, no mínimo, 0,1 até 9,999 ml;



- 4.1.10.1.7. Tempo de infusão máximo de, no mínimo, 99h59min;
- 4.1.10.1.8. Programações de infusão de volume total por tempo e volume total por vazão; 8. Funções adicionais de: a. Bolus (administração rápida de solução), b. KVO keep vein opened (manutenção de veia aberta com vazão mínima), c. Titulação (ajuste de taxa de infusão/vazão sem interrupção da infusão);
- 4.1.10.1.9. Alarmes audiovisuais indicativos de: a. Oclusão, b. Ar na linha, c. KVO, d. Infusão completa, e. Bateria baixa;
- 4.1.10.1.10. Bateria com autonomia de no mínimo 3h operando a 25ml/h;
- 4.1.10.1.11. Alimentação bivolt. Caso os equipamentos sejam do tipo monocanal, devem possibilitar o empilhamento vertical de mínimo de 3 (três) equipamentos sobre a bancada, com peso do conjunto não ultrapassando 8Kg. Devem ainda, permitir a interligação entre os equipamentos do conjunto para que a alimentação de energia seja feita por meio de uma única tomada. Os acessórios necessários (cabos, rack, etc.) a esta interligação e empilhamento devem ser fornecidos sem ônus a Secretaria Municipal da Saúde;
- 4.1.10.1.12. Acessórios: todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; a. Sistema de fixação em suporte de soro para transporte e locomoção do paciente. b. Hastes de soro auxiliares, com no mínimo 50 cm de altura, e que suportem frascos de soro de 1100 ml, as quais devem ser afixadas no mesmo sistema de fixação em suporte de soro móvel ou em local apropriado na própria bomba, sem ônus a Secretaria Municipal da Saúde:
- 4.1.10.1.13. Empilhamento alimentação: Caso equipamentos sejam do tipo monocanal, devem possibilitar o empilhamento vertical de mínimo de 3 (três) equipamentos sobre a bancada, com peso do conjunto não ultrapassando 8Kg. As bombas multicanais podem ser de triplo ou duplo canal, sendo que, as que forem de duplo canal deverão permitir o empilhamento mínimo de dois conjuntos de bomba (totalizando no mínimo quatro canais de bomba empilhados). Devem ainda, permitir a interligação entre os equipamentos do conjunto para que a alimentação de energia seja feita por meio de uma única tomada. Os acessórios necessários (cabos, rack, etc.) a esta interligação e empilhamento devem ser fornecidos sem ônus a Secretaria Municipal da Saúde;
- 4.1.10.1.14. Sistema de fixação em suporte de soro para transporte e locomoção do paciente; a. Caso seja necessário, devem ser fornecidos hastes de soro auxiliares, com no mínimo 50 cm de altura, e que



ESTADO DO PARANÁ

suportem frascos de soro de 1100 ml, as quais devem ser afixadas no mesmo sistema de fixação em suporte de soro móvel ou em local apropriado na própria bomba, sem ônus a Secretaria Municipal da Saúde;

4.1.10.1.15. Manual totalmente em português;

- 4.1.10.1.16. Registro/Cadastro/Notificação do Produto no Ministério da Saúde conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os considerados produtos para saúde, inclusive importados.Disponível paraprodutos http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/L6360.htm. Acessado em: 25 ago. 2017a. RDC nº 270, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a migração do regime de cadastro para o regime de notificação dos dispositivos médicos de classe de risco I. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3741322/RD C_270_2019_.pdf/c7b53ecb-21baea9e4aca690d. Acessado 02/04/2019.
- 4.1.10.1.17. Estar de acordo com as normas técnicas: NBR IEC 60601-1 Equipamento eletromédico.
- 4.1.11. Parte 1: Prescrições gerais para segurança e NBR IEC 60601 2 24 Prescrições particulares para a segurança de bombas e controladores de infusão; ou aquelas que venham a substitui-las.
- 4.1.12. Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença.
- 4.1.13. Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, perfeitamente legíveis e destacadas, regular. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/consulta-empresas-autorizadas.

5. DO OBJETO

5.1. Seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipos de bomba de infusão para assistência aos usuários dos serviços da Secretaria Municipal da Saúde, com cessão em comodato de 30 (trinta) BOMBAS de Infusão, que serão alocadas para a Unidade de Pronto Atendimento – UPAS e Serviço



ESTADO DO PARANÁ

de Atendimento Médico – SAMU, Unidade de Saúde 24 Horas Padre Ítalo, para um período de 12 (doze) meses;

6. JUSTIFICATIVA

- **6.1.** A infusão de soluções por meio parenteral se dá por um equipamento denominado bomba de infusão (BI). Trata-se de um equipamento eletromédico que atua com pressão positiva, que gera e regula o fluxo de soluções administradas no paciente. Para isso, utiliza-se os equipos, que são extensores por onde a solução passa, direcionando-a ao paciente;
- **6.2.** A aquisição desses equipos é imprescindível para a continuidade do atendimento e tratamento dos pacientes, principalmente nos casos mais graves. A falta da infusão medicamentosa pode acarretar em atrasos na recuperação do paciente bem como, em casos mais graves, pode levar a óbito;

7. DOS PREÇOS MÁXIMOS

- **7.1.** O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 164.490,00** (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).
- 7.2. Os preços máximos para referência foram calculados através da mediana dos valores da planilha de preços em anexo.
- 7.3. Ponderações acerca das quantidades: Calculou-se a quantidade dos itens a serem licitados com base na média de consumo histórico do sistema RP Saúde do ano 2022 e também pelo retorno das Unidades de Pronto Atendimento UPAS para a Secretaria da Saúde;

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 8.1. Conforme necessidade do setor, no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 3287 Vila Paraguaia Foz do Iguaçu/PR CEP: 85864-000, Telefone para contato: (45) 3308-2002;
- 8.2. Os bens ou serviços objeto deste edital deverão ser entregues em até 20 dias após o recebimento do empenho, acompanhados de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

9. DA GARANTIA

- **9.1.** A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE;
- 9.2. Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação;
- 9.3. A garantia dos itens, objeto deste Termo de Referência será de no mínimo 3 (três)meses,contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento e Contrato;
- 10. CLÁUSULA ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

- 10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - 10.1.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - 10.1.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - 10.1.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - 10.1.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - 10.1.5. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 10.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada (certificada) pela órgão responsável.
- 11.2. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU** sob **CNPJ:** 76.206.606/0001-40;
- 11.3. As notas fiscais deverão atender obrigatoriamente os seguintes requisitos:
 - 11.3.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Adjudicatária;



ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação;
- 11.4. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela comissão da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu PR, a conformidade dos materiais recebidos com aqueles que foram exigidos neste edital;
- 11.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

10.01.10.302.0560 2023 2093 339030 1.496

- 11.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;
- 11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação;
- 11.8. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de empenho, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais;
- 11.9. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta "on-line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.
- 11.10. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela comissão da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu PR, a conformidade dos materiais recebidos com aqueles que foram exigidos neste edital;
- 11.11. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela Adjudicatária, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à Adjudicatária;
- 11.12. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

12. DA CONTRATANTE

- 12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;
- 12.2. Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos itens;
- 12.3. Rejeitar o recebimento dos itens que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.4. Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto deste Termo de Referência:



ESTADO DO PARANÁ

12.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13. DA CONTRATADA

- 13.1. A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final;
- 13.2. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para os produtos em que o prazo de validade for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for igual ou inferior a um ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, logo após a entrega do mesmo, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. Para validades diferentes dos mencionadas acima, serão aceitas cartas de comprometimento de troca de validade, em casos de exceção e, previamente consultado e autorizado pelos responsáveis técnicos:
- 13.3. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos produtos fora de suas embalagens originais;
- 13.4. Prestar, sem nenhum ônus para a Secretaria da Saúde, o serviço de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em todos os equipamentos cedidos, incluindo os acessórios e equipamento de apoio, desde que não seja identificado dano por má utilização, com fornecimento de todas as peças e materiais necessários ao bom funcionamento dos mesmos, conforme condições expressas de manual do fabricante, que acompanha os equipamentos e normas vigentes;
- 13.5. Manter na vigência do contrato garantia de todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas;
- 13.6. Arcar com todos os custos de manutenção serão de responsabilidade da Licitante Vencedora, incluindo mão de obra, despesas com pessoal, hospedagem e deslocamentos;
- 13.7. Os serviços deverão ser prestados por técnico credenciado e capacitado, e deverá estar devidamente identificado, munido de ferramentas e equipamentos de segurança pertinentes à atividade;
- 13.8. Responder ao chamado de assistência técnica em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e atendimento em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado:
- 13.9. Substituir equipamentos guando necessário;
- 13.10. Durante a vigência do contrato devem ser realizadas nos equipamentos calibrações anuais com emissão de laudo de calibração.
- 13.11. Caso seja necessário ao correto funcionamento do equipamento, nas dependências dos serviços, a instalação de qualquer tipo de acessório (estabilizadores, no-breaks, filtros, suportes, entre outros), o fornecedor deverá incluí-lo, mesmo se não listado no presente edital, devendo o custo estar incluído no preço do equipamento.
- 13.12. O equipamento deverá vir completo com todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do mesmo.
- 13.13. Deverão ser fornecidos os seguintes Manuais no formato impresso e digital: o Manual de operação: Conjunto de instruções, em língua portuguesa, necessárias e suficientes



ESTADO DO PARANÁ

- para orientar o usuário de equipamento médico-hospitalar em seu uso correto e seguro;
- 13.14. Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais, beneficiários desta aquisição posterior ao processo, na utilização dos equipamentos de comodatos;
- 13.15. Realizar treinamento técnico-operacional quando assim o julgar necessário. Limitando-se em até quatro realizações durante o período de vigência do contrato;
- 13.16. A instalação do equipamento e start-up são por conta do fornecedor, sem ônus para a Secretaria da Saúde de Foz do Iguaçu;
- 13.17. O equipamento deve ter registro na ANVISA;
- 13.18. Nos itens que constam o termo "fabricante" deverão ser entendidos, em todo o edital e anexos, como "Licitante" ou "Empresa Autorizada pelo Fabricante", podendo logicamente ser o próprio "fabricante";
- 13.19. Funcionamento com equipo específico, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento.
- 13.20. Fornecer o produto conforme determinações e normas ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, com todos os dispositivos de segurança

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis;
- 14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 14.3. Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência;
- 14.4. A Gestão do Contrato será exercida por Ana Paula Faune, e a Fiscalização do Contrato será exercida por Marta Manfrinato, aos quais, no exercício de suas funções incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.

ID.: 35/37



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social:		CNPJ/MF:			E	_
•	CEP:		Cio	dade:	UF:	
E-mail						
Banco	Agência Bancari	a	Conta Corre	ente nº		
Diretoria	a Municipal de Foz do Igua de Licitações e Contrato Eletrônico nº/2022	çu				
	ção ao Pregão em epígraf onforme abaixo:	e, apresenta	mos nossa p	oroposta come	ercial para o for	necimento do
Item	Especificação	UN.	QTDE	Marca	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
				TOTA	L AL GERAL R\$	
Prazo de Validade Declaram quaisque	de Pagamento: Entrega: 12 (doze) meses da Proposta: 60 (sessenta nos de que nos preços p er natureza, encargos socia mento do objeto da present) dias ropostos en iis, e quaisqu				
	Local, _	de		de 2022		
			А	tenciosamente		
		Re	presentante	Legal da Prop	onente	
			1	Nome.:RG.: CI	PF.:	



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu Departamento de Compras Pregão Eletrônico nº/2023
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr, DECLARA, sob as penas da lei:
Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.
Por ser verdade, firmamos a presente.
Local, de 2022.
Nome e carimbo do
representante legal da empresa



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃ	O ELETRÔ	NICO Nº	/2022			
PROCI	ESSO ADI	MINISTRATIV	O №/2022			
Prefeitu sob nº pelo Re quantida privado, /20	ura Munici 76.206.606, epresentan ades e os p inscrita no	pal de Foz do /0001-40, com te do Compra reços da emplo O CNPJ sob n ojeto é o REGI	o de dois mil e vinte e dois, na Diretoria de Iguaçu, pessoa jurídica de direito público sede à Praça Getulio Vargas, 260 - cen dor, Sr, fora esa:, resultantes do F	o interno, instro, neste at megistrado _, pessoa jui PREGÃO EL	scrita no CNP o representada s nesta Ata as rídica de direito ETRÔNICO N	
item	quant.	unidade	descrição	unit.	total	
			<u> </u>			
como to preços,	odas as obr integram es	igações e con sta Ata de Reg	stantes do PROCESSO ADMINISTRATIV dições descritas no Edital, no Termo de F stro de Preços, independentemente de tra de Preços é de () meses, a conta	Referência e nscrição.	na proposta de	
			Foz do Iguaçu,	de	de 2022.	
			Em	presa		
Representante do Comprador				Nome do representante CPF do representante		
			CPF do re			

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**Número: **25/2023**

Assunto: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e8be5cfd-30eb-49e8-b6bd-202efd5a3637&cpf=64806103934 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: e8be5cfd-30eb-49e8-b6bd-202efd5a3637

Hash do Documento

4F7A4AABAFC6D67609E00D3F5B66860D0BB7906FAAFFB8FC44CFF77913239297

Anexos

PARECER PGM 119-2023.pdf - **05438a85-2988-46d8-9a8a-a4fac329bbe4** EDITAL PE 025-2023.pdf - **135de855-5e50-450c-8a1b-7076a0cd80fd**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 15/02/2023 13:13:53 - OK **Tipo**: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI N° 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.